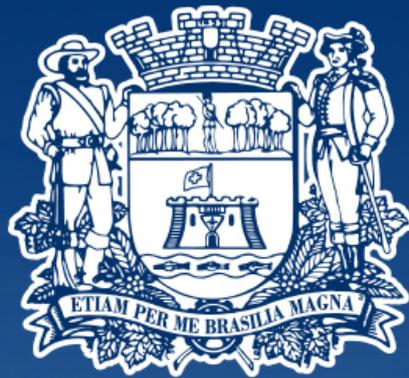


# IMPRENSA OFICIAL

---

PODER EXECUTIVO



# JUNDIAÍ

PREFEITURA



05 DE JUNHO DE 2018

EDIÇÃO EXTRA 4407



# JUNDIAÍ

PREFEITURA

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO

Portarias.....	03
Administração.....	03 a 05
Gestão de Pessoas.....	05 a 08
Cijun.....	08
Dae.....	08
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	09 a 11
Fumas.....	11
Educação.....	12 a 16
Mobilidade e Transporte.....	16
Decretos.....	16
Promoção da Saúde.....	16





## PORTARIAS

### **PORTARIA Nº 115, DE 17 DE MAIO DE 2018**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 2.182-4/2018, -----

R E S O L V E prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 40, de 16 de fevereiro de 2018, com fundamento no parágrafo único, do artigo 148, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

**ANA LÚCIA MONZEM**

Respondendo pela Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania

### **PORTARIA Nº 129, DE 25 DE MAIO DE 2018**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.082-5/2012, -----

D E S I G N A, para compor o **CONSELHO GESTOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA GERTRUDES**, biênio 2018/2020, os seguintes membros:

I - Representantes dos Usuários:

Titular: ANDRÉ ALVES DA SILVA  
Suplente: ANTONIO LUIZ CASATTI

Titular: KARINA DE ARAUJO  
Suplente: LÍDIA MARIA DA SILVA

II - Representantes dos Trabalhadores de Saúde:

Titular: ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS  
Suplente: VALDIRENE LIMA DE SOUZA

III - Representantes da Administração:

Titular: ELIANE DA SILVA CASTRO  
Suplente: LUCIANA MARINHO DA CUNHA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2018.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

**FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

### **PORTARIA Nº 130, DE 04 DE JUNHO DE 2018**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 15.596-0/2018, -----

D E S I G N A ANDRÉ LISA BIASI, CAMILA DA SILVA RODOLPHO e ROBERTA KANDAS DE MEIROZ GRILO, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado nº 15.596-0/2018, referente às ocorrências envolvendo servidor municipal, designando, ainda, PRISCILA ALVES, para secretariar a referida Comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

**FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### **EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14735/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 16,50 OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS HUDRAULICOS - UGAAT DESTINADO UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO COMPRA DIRETA Nº 899/2018.

### **EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14736/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 469,08 OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS HUDRAULICOS - UGAAT DESTINADO UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO COMPRA DIRETA Nº 899/2018.

### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo nº 14.223-2/18  
Dispensa de Licitação nº 25/18

I - Objeto: Contratação da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN, para prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) compreendendo o fornecimento de solução em gestão e controle da Dívida Ativa que integre as informações da Unidade Gestora e demais órgãos da administração, de modo a atender aos requisitos legais e agilizar os processos internos e o fornecimento de informações para tomadas de decisões, cuja atuação está a cargo da Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

II - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII, c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.

III - Valor Global: R\$ 1.802.400,00 (um milhão, oitocentos e dois mil e quatrocentos reais).

IV – Prazo: 12 (doze) meses.

V - Justificativa: Está justificada a contratação, pois a Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN, comporta uma estrutura com elementos essenciais ao desenvolvimento das tarefas diárias da unidade requisitante. A iniciativa, portanto, propicia o melhor rendimento e economicidade para a Municipalidade, bem como um atendimento rápido e de qualidade à população, atendendo a determinação do princípio da eficiência, que norteia as ações da Administração Pública.

A escolha da CIJUN se deu por se tratar de entidade que integra a Administração Pública Municipal e que foi criada com a finalidade específica de prestar serviços na área de informática, em data anterior à vigência da Lei Federal nº. 8.666/93.

O preço ofertado mostra-se vantajoso, conforme pesquisa constante dos autos do processo em epígrafe.

(Roseli C. de Paiva)

Diretora do Depto. de Receita Tributária

GGF, em 04 de junho de 2018.

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora de Depto. de Receita Tributária, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(José Antonio Parimoschi)

Gestor da Unidade de Governo e Finanças

### **ATO DE ADJUDICAÇÃO de 04 de junho de 2018**

Pregão Eletrônico nº 53/18 – Prestação de serviços de manutenção de vias públicas compreendendo mão de obra, equipamentos e ferramentas



## ADMINISTRAÇÃO

para execução de serviços de recapeamento asfáltico (espessura de 2 a 6 cm) por camada, imprimação betuminosa ligante (com fornecimento de emulsão asfáltica), bem como fresagem do pavimento com espessura de até 5 cm (cinco centímetro) em ruas e avenidas do Município, sob Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 09.776-6/18

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, análise da documentação técnica e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – INABILITAR a empresa Transparklimp Eireli-Me, por desatender ao item 8 do Edital e o item 14.2 do Anexo I ao Edital, quesitos de habilitação.

II –ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

(Elizângela Ap. Efigênio)  
Pregoeira

### ATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 95/18 – Aquisição de Papel Toalha picotado, branco, folha dupla, rolo 60 folhas e outros. Destinados a Unidade de Gestão de Educação. Processo Administrativo nº12.645-8/2018.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I- ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos

- F.H.C. Oliveira Descartáveis ME, itens 02 e 03.  
- PAN AMERICANA Distribuidora Ltda EPP, itens 01 e 04.

(Germano Helio Sgarioni)  
Pregoeiro

### ATO DE ADJUDICAÇÃO De 30/05/2018

PREGÃO ELETRÔNICO PE 109/18 – Aquisição de gabinetes em laminado melamínico, diversas medidas, devidamente montados e instalados, incluindo ferragens, parafusos e outros materiais necessários para a montagem e instalação dos móveis, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo nº. 13.349-6/18

Face ao que consta dos autos, após análise pelos órgãos competentes das documentações apresentadas e considerando que não houve intenção de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:

I - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa CPS Mobiliário e Equipamentos Eireli – ME (lote 1), por apresentar os menores preços e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

Érika Melato Frare Roveri  
Pregoeira

### ATO DE ADJUDICAÇÃO De 30/05/2018

PREGÃO ELETRÔNICO PE 90/18 – Aquisição de medicamentos (nimodipina 30mg, mirtazapina 30mg e outros), destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo nº. 12.410-7/18

Face ao que consta dos autos, após análise pelos órgãos competentes das documentações apresentadas, solicitação de redução de preços, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:

I - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- ISMED FARMACÊUTICA EIRELI - EPP: (item 01, 05, 17 e 58).  
II – Declarar DESERTO os itens 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, e 62 por ausência de licitantes.

Érika Melato Frare Roveri  
Pregoeira

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 53/18 – Prestação de serviços de manutenção de

vias públicas compreendendo mão de obra, equipamentos e ferramentas para execução de serviços de recapeamento asfáltico (espessura de 2 a 6 cm) por camada, imprimação betuminosa ligante (com fornecimento de emulsão asfáltica), bem como fresagem do pavimento com espessura de até 5 cm (cinco centímetro) em ruas e avenidas do Município, sob Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 09.776-6/18 - G.M. PAVIMENTAÇÃO LTDA lote 01 (item 01 R\$ 5,49/ m2) e (item 02 R\$ 5,49/ m2).

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura  
e Serviços Públicos

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº PE 74/18 – Aquisição de medicamentos (isossorbida dinitrato 10mg, amoxicilina 500mg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº. 11.042-9/18:

- Futura Com. Prods. Med. Hospit. Ltda.: item 01 (R\$ 0,2453 p/ cmp.) – cota principal e reservada;  
- Laboratório Teuto Brasileiro S/A: item 02 (R\$ 0,115 p/ cap.) e 09 (R\$ 0,02cmp.) – cota principal;  
- Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. item 03 (R\$ 0,119 p/ cmp.) – cota principal;  
- Promefarma Representações Comerciais Ltda. item 04 (R\$ 0,0212 p/ cmp.) e 11 (R\$ 1,56 p/ tb) – cota principal;  
- Quality Medical Com. E Distr. De Medicamentos Ltda. item 05 (R\$ 0,4119 p/ cmp.) – cota principal;  
- NDS Distribuidora de Medicamentos Ltda. item 06 R\$ 0,032 p/ cmp.) e 08 (R\$ 5,30 p/ fr.) – cota principal;  
- Multifarma Comercial Ltda. item 07 (R\$ 1,44 p/ fr.) – cota principal;  
- Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. item 10 (R\$ 0,1376 p/ cmp.) – cota principal;  
- Cirúrgica Onix Eireli – ME: item 04 (R\$ 0,025 p/ cmp.) – cota reservada.

(TIAGO TEXERA)  
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 096/18 – Aquisição de 700 kits de agasalho esportivo (jaqueta e calça), para os atletas do Time Jundiá, destinados à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo Administrativo nº 012.643-3/18:

-MARQUES UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA – ME.....  
.....R\$ 63.000,00.

LUIZ ANTONIO TRIENTINI  
Gestor da Unidade de Gestão  
de Esporte e Lazer

### ATO DE REVOGAÇÃO de 06 de junho de 2018

Pregão Eletrônico nº 39/18 – Aquisição de dispositivo urinário masculino, auto adesivo, 30mm, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 07.949-1/18.

Face ao que consta dos autos, REVOGAMOS a presente licitação. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

(Márcia de Oliveira Baptistella)  
Pregoeira

### DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DA DIRETORA DO NÚCLEO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DATADO DE 14.05.2018

Pregão Eletrônico nº 182/2017 (Processo nº 18.892-2/2017) – Empenhos nº 24.013 de 30/08/2017 (Item 2) e 24.014 de 30/08/2017 (Item 1 e 2) – Objeto: Aquisição de medicamentos (sunitinibe, maleato 50mg e bevacizumab 400mg) em Cumprimento a Mandado Judicial – destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

Considerando os transtornos causados pela empresa **ONCO IMPORT ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **08.041.748/0001-44**, estabelecida no município de **Itajai/SC**, devidamente relatados no processo supra;

Considerando que as razões de defesa prévia, apresentadas em



## ADMINISTRAÇÃO

resposta ao Ofício nº 55/2018, recebido em 30/04/2018, após análise pelos órgãos competentes desta Prefeitura, não tiveram o condão de alterar a decisão de penalização anteriormente proferida, conforme elementos de fls. 300/301 dos autos;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação da pena de **“Multa” no valor de R\$ 28.000,69 (vinte e oito mil e sessenta e nove centavos)** a ser atualizada na data do efetivo recolhimento, fundamento no Item 15.2.A do Edital e inciso II, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

**DANIELA AP. PAGANINI**

Diretora do Núcleo de Gestão, Planejamento e Finanças  
Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

### PRORROGAÇÃO II DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018 – UGISP - Para apresentação de estudos de viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura do parque de Iluminação Pública do Município de Jundiaí - SP.

PROCESSO Nº 600-7/2018

I - A UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – UGISP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no item 8.1.2. do Edital em epígrafe, resolve prorrogar o prazo para entrega dos estudos, projetos, levantamentos e modelagem referentes ao Chamamento supra, estabelecendo novo prazo de exibição por parte das empresas autorizadas, que será até às 18 horas do dia 18 de junho de 2018.

II – Ficam mantidos os demais elementos do Termo de Autorização, firmado em 14 de março de 2018, publicado na Imprensa Oficial do Município em 16 de março de 2018, no que não colidirem com esta prorrogação.

Jundiaí, 30 de maio de 2018.

ADILSON ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

## GESTÃO DE PESSOAS

**DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS**  
**EDITAL Nº 146, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de **JUNHO DE 2018**, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

### JUNHO

154206	ADEMIR POLLI
179301	AIRTON JORGE BARBOSA
2508801	ALAN ALVES MEIRA
2267101	ALESSANDRA MARIA PINOTI DA SILVA
1832801	ALESSANDRA REZZAGHI PETTORUTI
2016401	ALESSANDRO RODRIGO DOS SANTOS
942501	ALEXSANDER FRANCISCO RIBEIRO
364501	ALMIR REDUCINI COSTA
2265701	AMANDA CORREIA DE BRITO
2508901	AMANDA MOREIRA JOAQUIM ALMEIDA
2509001	ANA ANTUNES DE SOUSA BRITO
2261801	ANA CAROLINA F FERNANDES BARDINELLI
2266201	ANA CLAUDIA MARQUES BARBOSA DIAZ
2264801	ANA CLAUDIA PONTES SEVILHA
943201	ANA IMACULADA DA COSTA
683401	ANA LUCIA GAVAZZA DE MORAES
2509101	ANA MARIA MARTINS RUFINO PINTO PIRES
2018901	ANA PAULA DE ARAUJO CITELLI
680301	ANA RITA BERTOLLINI VASSAO
431401	ANA TEREZINHA MARANHA PECHE
2268101	ANDERSON RODRIGO SANTOS SOUZA
2022301	ANDRÉ LEITE DE SIQUEIRA
1647901	ANDREA MALATESTA DO PRADO
2260401	ANDREIA CONDE SOARES

## GESTÃO DE PESSOAS

2509401	ANDREIA PINTO DE SOUZA
2267201	ANDRESSA DE SOUZA MORGADO
942701	ANGELA MARIA DE PAIVA
2509501	ANGELICA NISHIDA
2509601	ANNA CAMILA DA CRUZ SILVA LIMA
1225301	ANTONIO CARLOS DA SILVA
179206	ANTONIO DOS SANTOS
1644001	ANTONIO JAIRO DE CARVALHO
503001	ANTONIO LUIZ CAPUTI
2509801	ANTONIO MESSIAS GAMA ROSPENDOWISKI
2518001	BARBARA GROSSI FROES
503101	BENEDITO MAURO MASSIMO
154106	BENILDO SILVA BALBINO
2264901	BETI MUNIZ CARDOSO DA SILVA
2510101	CARLA BAZANELLI TRENTINI
2021101	CARLA COCOZZA PIRES BARREIRINHAS
2518301	CARLA LIANE MARSI
2016301	CARLOS ALBERTO COSTA
126901	CARLOS ALBERTO ROBERTO
682001	CARLOS EDUARDO PASQUALIM DE SOUZA
179401	CARLOS ROBERTO ALVES
2516401	CAROLINA GUIMARAES ARAUJO
2518601	CASSIA BRITO CARNEIRO
2516501	CASSIA REGINA HERNANDES SQUISATI
1833301	CASSIANO ALEXANDRE DA LUZ
1833401	CECILIA PESSOTTO SILVEIRA
2518101	CECILIA SILVA REIS DE OLIVEIRA
1225201	CESAR AUGUSTO SASS
1831701	CIBELE GALVAO KRIIGNER
179106	CLARISSE PEREIRA DE JESUS
155301	CLAUDEMIR CARVALHO
178806	CLAUDEMIR DA SILVA ANDRADE
2510201	CLAUDIA MARIA BARBOSA DE ALENCAR
501301	CLAUDINEI JOSE MELLO TRINCA
942901	CLAUDINEI PINTO DA SILVA
681801	CREUSA APARECIDA CLAUDINO
2510301	CRISSEN DE ARRUDA BARBIRATO HORTA
2263601	CRISTIANE AMORIM MACIEL
2264601	CRISTIANE BARBOZA DE CARVALHO BERNARDINO
1831801	CRISTIANE SILVA MACHADO
2263101	CRISTINA SANTANA GOMES
1833101	DARCIO TADEU MENDES
502101	DIVA SALUSTIANO ANDRADE
364601	DOMICIANA ALVES DE SOUZA
179906	DONIZETI APARECIDO SIQUEIRA
176401	EDER BARBOSA DOS SANTOS
2018201	EDLADY TOMAZ DE OLIVEIRA
943401	EDUARDO RAMOS JUNIOR
2265001	ELAINE ROSAS LEPORE
2017201	ELIDE DE CARVALHO OLIVEIRA
859701	ELISANGELA CONCEICAO VIOLA SILVA
2020501	ELIZANGELA APARECIDA EFIGENIO
2265101	EMERSON DE MIRANDA CARDOSO
2263701	EREDICE DA SILVA POLECHESI
2263001	ERICA CRISTIANE DA CRUZ SILVA ZANOTI
1831001	ERICA IZEPPE
1644101	EUDES JOSE FERIGATO TARALLO
1229101	EVANI RIBEIRO
2016701	FABIANA COSTA CURTA
203906	FABIANE IBANEZ
2510901	FABIENE ROVERI
2511001	FABRICIA DA SILVA SANFINS
2019201	FATIMA APARECIDA PAULA DA COSTA
204006	FATIMA BOSCHINI MURARI
2511101	FERNANDO CLINI STORANI
153901	FERNANDO JUSTINO
679801	FERNANDO M BITTENCOURT
2511201	FRANCISCO JEOVANI GALDINO TORRES
2511501	GIULIANNA SCHMIDT JARDIM
2261401	GLAUCIENE RODRIGUES SILVA
1373601	GUSTAVO NETTO NERONE
89201	HERALDO FIRMINO BATISTA
2516601	HOSANA ALVES BATISTA BETINI
1648001	ISABEL FERNANDA BERTOLINO FERREIRA
2265201	IVANI RIBEIRO DE PAULA
2511601	JEANINE MARIA SALVE
2511801	JESSICA GUIMARAES PAULA
2511901	JESSICA RODRIGUES DE CASTRO
2021901	JESSICA SUE ELLEN CAVALARI PRADO
2021501	JOAO CARLOS DE ALMEIDA
942401	JOAO FABIO SILVA
2512001	JOAO PAULO NOVAIS DIAS
231301	JOAQUIM MANOEL DE CASTRO NETO
2512101	JOHN LENNON FONSECA
65001	JOSE ADALBERTO PAIN



## GESTÃO DE PESSOAS

2514701	JOSE ALDO DOS SANTOS
942801	JOSE APARECIDO SUHR
2262001	JOSE LUIZ MASSARO
2022401	JOSE LUIZ RIBEIRO DA SILVA
501501	JOSE RUBENS BASILIO
176501	JOSELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA
943101	JOYCE GOMES DE ALMEIDA
1647501	JULIA APARECIDA MARGIOTI SPINA
2514801	JULIANA LEDA TIBURCIO GONZAGA
2022501	JULIANNA ALAVER PEIXOTO BRESSANE
2512301	KAREN NITSCH MAZZOLA
1831901	KAREN TALLYTA CAZONATO EBERT DE CARVALHO
2265301	KARLA REGINA DOLFI ALBA
1832901	KATIA DANIELA BERNARDES RIBEIRO
1229001	KELLI REGINA MARTINS BECATTI
941901	LAURA HISAE UMEMO
1226401	LEILA MIGUEL
154605	LEINAR MASSAGARDI
2516801	LIGIA FERNANDA DA SILVA BATISTA
2262301	LUCIA GALVAO KLEMM DONA
2016801	LUCIANA APARECIDA DA SILVA BRESCANSIN
201801	LUCIANA LOPES CAMARGO DE LIMA
2022601	LUIS IGNACIO PETTORUTI
231901	LUIZ LIMA
1834001	MARCIA ANGELICA GAMBARATTO FERREIRA
2017801	MARCIA PAVAN GUILHERME
2517001	MARCOS CORREA CAMPOS
681701	MARCOS VALERIOS JUNQUEIRA DE OLIVEIRA
108206	MARIA ANGELA AMORIM SOUZA MONTAGNOLI
2515001	MARIA ANTUNES DE OLIVEIRA GOMES
1647801	MARIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES
2017401	MARIA APARECIDA PEREIRA BARRETO
2017301	MARIA APARECIDA ROCHA
2266801	MARIA AUXILIADORA PREVIATTI NACHBAR
2019001	MARIA CRISTINA SUHR DAKE
683001	MARIA DA GUIA RIBEIRO
202806	MARIA DE LURDES PETRONI
2267401	MARIA ESTER DA SILVA SOUZA
2263901	MARIA ESTER STAFUZZA POLLO
2263801	MARIA FILOMENA DE MELO GAMA
2265801	MARIA FRANCISCA GONCALVES BRASIL
1831601	MARIA GABRIELA BORTOTTO
501201	MARIA HELENA ANTONIASSI
2022001	MARIA LUCIA MAIER
1430801	MARIA MARGARIDA DE ASSIS
2512801	MARIANGELA AIELLO PRESTES
2515201	MARILDO JOSE DE LIMA
682201	MARILU SCAPIN ANDREASI
2261701	MARISA PEREIRA DOS SANTOS
1648101	MARLENE MARZOCHI
2017501	MARTA MARIA MACEDO NUNES DO NASCIMENTO
205206	MARY SOLANGE MARTELO
2267501	MICHELE MAZZOLA COSTA
2515301	MIRIAM CRISTINA NACCI
2517101	NADYEJA REZZAGHI DE CARVALHO
2513101	NAIARA CUSTODIO DESTRO
2267601	NATALIA RACHEL MANZATO BARONI
2020601	NEUMARA NARDINI CAMARGO
2513201	NINIVE DE PAULA BUENO
2262901	NIZANE BARBOSA VIANA LEMOS
1431601	NOELI APARECIDA BERNABE COUTINHO
203106	NORIVAL JOSE DA SILVA
2515401	ORLANDA MORAIS DA CRUZ
684001	OSMAR ANTONIO MERIGHI
153801	OSMARIO JORGE DE ARAUJO NEVES
500801	PATRICIA CORREA PRODOCIMO
2513301	PATRICIA CRISTINA STEFANUTTO
2513401	PATRICIA JOSE DE LIMA
1832101	PAULA FABRINI
2513501	PAULA SAITO BATISTA
2017001	PAULO CESAR DE LIMA FRANCISCO
942601	PAULO EDUARDO SILVA
2266501	PRISCILA CUNHA MATTOSO CAVALCANTI
2517201	PRISCILLA PORFIRIO DE JESUS
2515501	RAFAEL MESSIAS MERLIM
2517301	RAFAEL ZANOTELLO
682401	RAQUEL CRISTINA LOPES
680901	RAQUEL CRISTINA NEVES MARIA NICOLA
684101	REGINA CELIA MOREIRA DE AMORIM
2517401	RENATA BONAFIN STOQUI
1430401	RENATA ESCHIAVI CARRER
2517501	RENI APARECIDA NASCIMENTO
2517601	RITA CECILIA SANCHES
2016901	RITA DE CASSIA CARVALHO RIBEIRO
2515601	RITA DE CASSIA LEME

154006	ROMEU MOREIRA JUNIOR
2513601	RONALDO MATHIAS DE MORAES
2268401	ROSA MARIA DE OLIVEIRA
682301	ROSANA MARIA MERIGHI
2020301	ROSANGELA PEREIRA VOLPONI SILVA
2265601	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA
2513701	ROSELI MARIA DE BARROS
1831401	ROSELI MARIA SANTOS DE JESUS
2518201	ROSEMARY CORAINE MARQUES
2264201	ROSEMEIRI JACYNTHO FARIAS
2518501	ROZILENE DO COUTO MACHADO
2021301	RUBEN DARIO RAMIREZ CASTRO
205106	RUBENS GASPARI JUNIOR
2517701	SABRINE BARROS MILITAO
71101	SANDRA AP DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI
942001	SEBASTIAO ROGERIO FIGUEIRA GOMES
2263501	SHEILA ALESSANDRA BERTOLINO SIMAO
2517901	SILVIA ROSINHA PUCHALSKI
2264701	SILVIA SILVESTRONI FONSECA
2513901	SIMONE APARECIDA NOGUEIRA MARTINS
177106	SIRLENE APARECIDA PARIMOSCHI BARDINELLI
942201	SOLANGE GARCIA RODRIGUES
2514001	SOLANGE GOMES DE ARAUJO
2515801	SUELI APARECIDA BONJORNINO RODRIGUES
2263201	TAIS PEREIRA RODRIGUES
1834101	TALITA FERNANDA CAMARGO ANTONIO
2514101	TANIA MARA VILELA SANDOVETE
2261301	TARSILA FERREIRA DE CAMPOS BELIXIOR
2267701	TATIANE BIEGAS TREVISOLI DE CARVALHO
2514201	THIAGO PEREIRA ALVES
2514301	ULYSSES FARIA LOPES
501701	VALDECIR FERREIRA ALVES
2262101	VALDELENA APARECIDA DOS SANTOS
942101	VALDEMAR LUCHETTI
2265901	VALERIA APARECIDA ROSA
2260701	VANESSA ALINE FERREIRA MARTINS
2267801	VANIA SANTANA BRITO
2514501	VITOR DANIEL FELICIANO FERREIRA
2265401	VIVIAN CRISTINA COLODO
1430701	VIVIAN GIMENES NICASSIO
2514601	VIVIAN VIEIRA DE CAMPOS
202606	WAGNER ROBERTO DA SILVA
681901	WILLIAM DA SILVA MENDES
179801	WILSON RIBEIRO GOMES
2265501	WINA MURIEL FRICIANO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

**DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS**  
**EDITAL Nº 147, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados inaptos à progressão, referente ao período de **JUNHO DE 2018**, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

**JUNHO**  
**Artigo 9 – Inciso II**

2509201	ANA PAULA PEREIRA RIBEIRO
2267301	ANDRESSA DE SOUZA MORAES
1431501	CINTIA STELLA
2510601	DIEGO MELEIRO NOVARETTI
1742101	JOSE ARLINDO CYPRIANO
2019401	REINALDO FRANCISCO PICKART
203205	SABAH ABOU MOURAD
2017701	SILVANA APARECIDA FAVARO
2267001	SILVIA APARECIDA FERREIRA LEANOS
364301	VALDECIR ZARAMELLO DE MESQUITA
205306	VALERIA FERNANDES DE OLIVEIRA
2260801	VANESSA ALVES CARNEIRO DO NASCIMENTO



## GESTÃO DE PESSOAS

### Artigo 9 – Inciso IV

2020001	AGNES CRISTINA MARTINS DOS SANTOS
2260901	ARIENE DE PAULA LEAL
2021201	EDSON DE SOUZA
2515901	TALITA ODARA CERVI
2260601	TELMA DE LIMA BUENO DE OLIVEIRA
202506	VANDERLEI SEREGATI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

### DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS EDITAL Nº 148, DE 30 DE MAIO DE 2018.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, após conclusão do estágio probatório, referente ao período de **JUNHO DE 2018**, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

### JUNHO

2688301	ADRIANA MARTINS DE OLIVEIRA LIMA
2690001	ALEXANDRE DE MOLA SPONCHIADO
2688801	ANA OLIVEIRA GOMES
2688401	CARLOS AUGUSTO MOTA CALABRESI
2688501	CAROLINA BALLARINI ZETUN
2688901	DARLENE PRISCILA LOPES TIGRE
2689001	ELIANA FATIMA DOS SANTOS SOUZA
2688201	GUSTAVO MOTA BARADEL
2689201	JESSICA CAROLINE MANGINA SILVA
2689301	JOSIANE VIANA NONATO
2689401	JUSSARA SORANZ DOS SANTOS
2689501	LUISIANA ROVESTA PASCHOA
2685501	MARGARETH APARECIDA PADOVAN
2689601	PRISCILA LOPES BIAZOTTI LIMA
2688601	REGIANE ANTONELLI
2688701	SAMARA BAGGIO FERREIRA
2689801	TEREZINHA GOMES DE OLIVEIRA
2689901	VIRGINIA GUTEMBERG FIOROTTO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

### UGAGP/DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

### EDITAL Nº 149, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que ficam, os servidores abaixo nomeados, notificados a comparecer na UGAGP/Divisão de Administração de Pessoal, sito à Av. da Liberdade s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, para tratar de assunto referente ao gozo de **FÉRIAS-PRÊMIO** do mês de **JULHO/2018**, no prazo máximo de 07 (SETE) dias, contados da data da publicação deste Edital.

ADEMAR BATISTA SILVA	04.JULHO.2018
ADRIANA ALVES DE MOURA AUGUSTO	16.JULHO.2018
ADRIANO DIAS MALPAGA	16.JULHO.2018
ADRIANO JHONNY M. ZONARO	02.JULHO.2018
ALEXANDRE HONIGMANN	02.JULHO.2018
ALICE PEREIRA COSTA	02.JULHO.2018
ALINE PEDROSO NEVES	23.JULHO.2018
AMARILDO SILVA MARTOS	02.JULHO.2018
ANA LUCIA RIBEIRO CARDOSO	10.JULHO.2018
ANA ROSA VALLI	23.JULHO.2018
ANDERSON RAFAEL DE AMORIM SILVA	02.JULHO.2018
ANDRE LEANDRO DAINEZE	02.JULHO.2018
ANDRE LUIS DE OLIVEIRA	02.JULHO.2018
ANDRE SCHUNCK LUTA	02.JULHO.2018
ANDREA DE CASSIA CHENACHI SALES	02.JULHO.2018
ANELISE MARCOS DE ASSUMPÇÃO PADOVANI	10.JULHO.2018
ANGELA MARIA MODESTO DE SOUZA	10.JULHO.2018
ANGELA MARIA VILELA	10.JULHO.2018
ANGELO RODRIGO CONCENCO	02.JULHO.2018
ANTONIO CARLOS CARVALHO DE ABREU	02.JULHO.2018
ANTONIO DONIZETE DONA DOS SANTOS	01.JULHO.2018
APARECIDA INAJA ROSSI	23.JULHO.2018
APARECIDO PINHEIRO DA COSTA	02.JULHO.2018
BENEDITA QUIRINO	02.JULHO.2018
CARLOS GOMES DE FREITAS	23.JULHO.2018
CARMEN SILVIA SILVEIRA BELO DE CAMARGO	02.JULHO.2018
CATIA CECILIA BRAGANÇA OLIVEIRA	16.JULHO.2018
CATIA DE ASSIS FERREIRA TONHON	02.JULHO.2018
CELIA NASCIMENTO LEPORE	23.JULHO.2018
CELSO MACIEL	02.JULHO.2018
CELSON RONALDO MICHELETO	02.JULHO.2018
CLAUDIA REGINA DA SILVA COSTA	23.JULHO.2018
CRISTIANE DALBELLO VICENTINI	23.JULHO.2018
DAGUIMAR LUIZ ANTONIO	23.JULHO.2018
DEBORA VARELLA	23.JULHO.2018
DENIS FERNANDO BERNI	01.JULHO.2018
DENISE GRIESIUS	23.JULHO.2018
EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	02.JULHO.2018
EDUARDO BROSSI	02.JULHO.2018
EDVALDO AVANZZI	02.JULHO.2018
ELCIO ANTONIO DE JESUS	10.JULHO.2018
ELEAZAR DE SOUZA SILVA	23.JULHO.2018
ELENIR GLORIA SABINO	02.JULHO.2018
ELIEL BENTO ALENCAR	23.JULHO.2018
ELVIS FRANCISCO MACHADO	02.JULHO.2018
ENIO SOUSA	10.JULHO.2018
ERICH DE CASTRO DIAS	26.JULHO.2018 - 03 MESES
EUGENIO GONÇALVES RAMOS	30.JULHO.2018
FABIANA ALBERTO CONGILIO	23.JULHO.2018
FABIANA MONTORO NOVO	10.JULHO.2018
FABIANA PETTER CAMILLO	16.JULHO.2018
FATIMA APARECIDA BARADEL	23.JULHO.2018
FATIMA APARECIDA RAMOS	23.JULHO.2018
FATIMA CIRENE DA SILVA DUARTE	02.JULHO.2018
FERNANDO HENRIQUE FAVARO	02.JULHO.2018
FLAVIO ROLIM GARCIA	02.JULHO.2018
FRANCINALDA TENORIO DA SILVA DA FONSECA	10.JULHO.2018
GERALDO JOSE DE SELIS FILHO	16.JULHO.2018
GILBERTO JOSÉ BARONI	10.JULHO.2018
GILSON RUSSO JENUINO	02.JULHO.2018
GISLAINE APARECIDA MENDONÇA	16.JULHO.2018
GRAZIELE PEREIRA	02.JULHO.2018
HENRIETTE LAGE JUNQUEIRA	10.JULHO.2018
HENRIQUE AUGUSTO BARONI	10.JULHO.2018
IONE MENDES PEREIRA FERNANDES	23.JULHO.2018
IRINEIDE APARECIDA DA CRUZ SILVA	02.JULHO.2018
ISAC TAVARES SANTOS	11.JULHO.2018
ISAIAS LEME DO PRADO	02.JULHO.2018
IVETE VIEIRA DE BARROS	10.JULHO.2018
JAIR SOUZA CIRQUEIRA	16.JULHO.2018
JARDEL CARVALHO SANTANA	23.JULHO.2018
JOÃO PAULO EUFRAZIO	02.JULHO.2018
JOÃO ROMÃO BATISTA	16.JULHO.2018
JOCELI MARIA MIGUEL BAENA LOPES	30.JULHO.2018
JOSE BENEDITO CARLOS DA SILVA	01.JULHO.2018
JOSÉ MARIA BUENO	16.JULHO.2018
JULIANA DE MORAES LIMA	10.JULHO.2018
JULIANA VIDOTTI SANCHES	30.JULHO.2018
JULIO MARTINHO FERREIRA	02.JULHO.2018

Nome	GOZO
------	------



## GESTÃO DE PESSOAS

KAREN TALLYTA CAZONATO EBERT DE CARVALHO	23.JULHO.2018
KATIA APARECIDA MARINO ZONARO	02.JULHO.2018
LIGIA CRISTINA SIQUEIRA	23.JULHO.2018
LILIA REGINA CERESER DAMBROSIO	23.JULHO.2018 - 02 MESES
LILIAM ZULPO MATIASSI	02.JULHO.2018
LILIAN CRISTINA BERTONHA GONÇALVES	23.JULHO.2018
LILIAN CRISTINA MERLI SOUSA	23.JULHO.2018
LIMERCY MIGUEL DOS SANTOS	02.JULHO.2018 - 02 MESES
LINO MINGOTTI	02.JULHO.2018
LUCIANA AMANCIO	23.JULHO.2018
LUCIANA DIANIN BIGHETTO YASUI	10.JULHO.2018
LUCIANA LOPES CAMARGO DE LIMA	04.JULHO.2018
LUCIENE CRISTINA RAMAZOTTI	10.JULHO.2018
LUCILEIDE APARECIDA DELGADO	10.JULHO.2018
LUCINEIA LOPES	23.JULHO.2018
LUIS CARLOS PIRES BAPTISTA	10.JULHO.2018
LURDES APARECIDA GARBIM OLIVEIRA	18.JULHO.2018
MARA CRISTIANE ZANON CARNEIRO	02.JULHO.2018
MARA KNOX DA VEIGA SOUZA NUNES	05.JULHO.2018
MARA LIGIA BIANCARDI	23.JULHO.2018
MARCELO LARRUBIA	10.JULHO.2018
MARCIO ALVES DE ARES	10.JULHO.2018
MARCIO ANTONIO BENEDETTI	02.JULHO.2018
MARCO ANTONIO CASTELLANI	02.JULHO.2018
MARCOLINA BARBOZA DE CARVALHO	10.JULHO.2018
MARCOS JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	02.JULHO.2018
MARCOS MENDES CARDOSO	23.JULHO.2018
MARGARETE DA SILVA CIPRIANO NASCIMENTO	02.JULHO.2018
MARIA DA GRAÇA CRUZ FONTANELLI	23.JULHO.2018
MARIA FRANCISCA DE FIGUEIREDO SOBRAL	10.JULHO.2018
MARIA LUISA SACRINI MAGRO	23.JULHO.2018
MARIA MIKIKO DA ROSA	02.JULHO.2018
MARIANA MASSUCATO	23.JULHO.2018
MARILEI CARDOZO TERCIANO COSTA	23.JULHO.2018
MAURICEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	23.JULHO.2018
MAURICIO RODRIGUES	10.JULHO.2018
MAURILIO DE NORONHA ZINI	04.JULHO.2018
MELINA SANTOS	10.JULHO.2018
MELISSA FERNANDES VETRENKA	10.JULHO.2018 - 02 MESES
MESSIAS DOS SANTOS SILVA	02.JULHO.2018
MICHELE AUGUSTO FERNANDES	02.JULHO.2018
MICHELE PRISCILLA VAZ DE LIMA YAMAMOTO	02.JULHO.2018
MIRIAN DE FATIMA VITOR RAFAEL	02.JULHO.2018
NEUMARA NARDINI CAMARGO	10.JULHO.2018
NIVALDO FERREIRA DA SILVA	02.JULHO.2018
NUBIA MARES MARTINS GRECO	10.JULHO.2018
OTACILIO APARECIDO CALCIIOLARI FILHO	02.JULHO.2018
PAMELA RAQUEL DEBIASIO	23.JULHO.2018
PATRICIA LAINE GOBBI TARALLO	23.JULHO.2018
PATRICIA SANTOS SOUZA	10.JULHO.2018
PATRICIA TURQUETO AZZONI	10.JULHO.2018
PAULA CATARINA CARUSO	03.JULHO.2018
PAULA TRAVASSOS	02.JULHO.2018
PAULO ALVES NOGUEIRA	02.JULHO.2018
PAULO CESAR FERNANDES COELHO	02.JULHO.2018
PAULO JOSE LOPES DA SILVA	02.JULHO.2018
PRISCILA CRISTINA PERONI PEREIRA	30.JULHO.2018
RACHEL CIACO NUNES	02.JULHO.2018
RAFAEL IRINEU CASTELLI	10.JULHO.2018
RAQUEL GOTARDI FERNANDEZ	02.JULHO.2018
RENATA CRISTINA DE FARIA CAYRES	24.JULHO.2018
RENATA GUARISI	02.JULHO.2018
RENE TOGNI DEL PIETRO	04.JULHO.2018
RITA DE CASSIA FERREIRA	10.JULHO.2018
ROGERIO DA SILVA JORGE	02.JULHO.2018
ROGERIO FORTUNATO DE BARROS	05.JULHO.2018
ROSANA MARIA MERIGHI	10.JULHO.2018
ROSILDA AP DA ROSA BETTIOL	02.JULHO.2018
ROSIMAYER RODRIGUES DA COSTA	02.JULHO.2018
SERGIO SOARES BATISTA	11.JULHO.2018
SERVIO AUGUSTO FERREIRA	01.JULHO.2018
SIMERVAL SILVEIRA MATTOS	02.JULHO.2018
SUELI CRISTINA MICHELETTI LOPES	10.JULHO.2018
TANIA REGINA DA SILVA ALVES	23.JULHO.2018
TATIANA FERREIRA SANTOS PEREZ DE ARRUDA	02.JULHO.2018
TELMA REGINA DE LIMA	10.JULHO.2018

TEREZINHA GOMES DE OLIVEIRA	23.JULHO.2018
VALDEREZ CAVALLI	10.JULHO.2018
VALERIA CRISTINA MOURA GONÇALVES	02.JULHO.2018
VALERIA LORENTI	02.JULHO.2018
VANDERLEI FERREIRA	02.JULHO.2018
VANESSA ROBERTA DA SILVA	10.JULHO.2018
YASSUAKI HANDA	02.JULHO.2018
ZILDA APARECIDA DORO RIBEIRO	23.JULHO.2018
ZULMIRA DE MELLO MARIANO	02.JULHO.2018

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

### CIJUN

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN**  
CNPJ: 67.237.644/0001-79  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 047/2018, que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN e a empresa Poli-set Artes Gráficas Ltda. Processo SEI 00856/2018, SGPR 0042/2018. Assinatura: 30/05/2018. Valor global: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). Objeto: Fornecimento de 200 (duzentas) unidades de blocos personalizados de anotações, conforme as características técnicas descritas no Termo de Referência. Vigência: a partir de 30/05/2018 até a conclusão do pagamento.

Jundiaí, 30 de maio de 2018  
Amauri Marquezi de Luca  
Diretor Presidente

### DAE

Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, No Pregão Presencial nº 014/2018, para AQUISIÇÃO DE LACRES METÁLICOS COM CABO DE AÇO PARA CAIXA METÁLICA DE HIDRÔMETRO, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 30/05/18: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa MPM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP, pelo valor total de R\$ 60.720,00".

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**Extrato de Contrato**  
**Tomada de Preço nº 004/2018**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: A.R. GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
Contrato nº 038/2018, assinado em 25/05/2018, Processo DAE nº 480/2018.  
Objeto: EXECUÇÃO DE BOOSTER NO JARDIM GUANABARA, COMPREENDENDO A EDIFICAÇÃO, MUROS DE DIVISA, SISTEMA DE BOMBEAMENTO E PAISAGISMO.  
Valor: R\$ 224.349,10.  
Prazo: 90 DIAS  
Classificação dos recursos: 8.6.1.17 – Gerência de Obras Civas (GOC).

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**Extrato da Justificativa**  
**Inexigibilidade nº 006/2018 – Processo nº 2391/2018**

I - Contratada: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
II - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CALIBRAÇÃO DAS BANCADAS DE AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS  
III - Fundamento Legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93  
IV - Justificativa: inviabilidade de competição.  
V - Valor Global: R\$ 16.211,08  
VI – Ratificada pela Diretoria da DAE S/A em 30/05/18, termo constante dos autos.

Jundiaí, 30 de maio de 2018  
Eduardo Santos Palhares  
Diretor Presidente



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### EDITAL UGPUMA nº 12 de 04 de junho de 2018 DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO DO CMPT 2018

Considerando que alguns segmentos de entidades da Sociedade Civil organizada e de representantes dos moradores das regiões do município não preencheram as vagas de titulares e suplentes a estes destinadas e seguindo o pedido de afastamento de conselheiros, ficou deliberado em Reunião Ordinária do dia 22/02/2018 a recomposição do Conselho Municipal de Política Territorial para a gestão 2016-2019 conforme segue abaixo:

O Conselho Municipal de Política Territorial (CMPT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo em matéria de natureza urbanística e de política urbana e rural, e parte integrante do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Territorial instituído pela Lei nº 8.683 de 08 de julho de 2016 - Plano Diretor Municipal, por meio de sua Coordenadoria Executiva, se dirige a sociedade, **através da COMISSÃO ELEITORAL DO CMPT**, nos termos do Edital UGPUMA nº 08 de 27/04/2018, para **PUBLICAR O DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** realizadas no período de 07 de maio de 2018 a 25 de maio de 2018.

Foram deferidas as seguintes inscrições para **Candidatos** às vagas:

#### Segmento “Empresários”:

- Sutti Pizzaria Ltda – ME, Portadora do nome fantasia de “Domino’s Pizza”, representada por Daniela da Camara Sutti; e,
- Locomotiva, representada por Gustavo Diniz de Faria.

#### Moradores da Região Leste:

- Anísio Luiz Brunholi;
- João Bosco Machado Costa; e,
- Karina Costa Silva.

#### Moradores da Região Oeste:

- Benedito Aparecido de Almeida; e,
- Fernando Maranha Peche.

#### Moradores da Região Norte:

- Sérgio Eduardo Gonçalves de Aguiar.

#### Moradores da Região Sul:

- Vanderlei Natalino Victorino.

#### Moradores da Região Central:

- Marcus Vinicius Segantini Bonança.

#### Moradores da Zona Rural e de Proteção Ambiental Sul:

- Não houveram candidatos inscritos.

Foram deferidas as seguintes inscrições para **Eleitores**:

#### Segmento “Empresários”:

- Sutti Pizzaria Ltda – ME, Portadora do nome fantasia de “Domino’s Pizza”, representada por Thiago Henrique Prado Leoni.

#### Moradores da Região Leste:

- Alexandre Augusto Pavan de Oliveira; e,
- Alissandra Bernardini de Oliveira.

#### Moradores da Região Oeste:

- Benedito Adão de Carvalho;
- Salvador José Ferreira;
- Janete Diniz de Faria;
- Cleusa Gouveia Silva;
- Janio Lopes de Souza;
- Samanta Cristina Ferneda Borella;

- Orlanete Ferreira Santiago; e,
- Daniel Lemos Dias Pereira;

#### Moradores da Região Norte:

- Não houveram eleitores inscritos.

#### Moradores da Região Sul:

- Margarida Bee Lo Monaco; e,
- Alexandre Torricelli do Amaral.

#### Moradores da Região Central:

- Maria Cristina de Paula Lo Monaco;
- Marcelo Felício Lo Monaco;
- Sílvio de Rezende Duarte Filho;
- Dorival Pereira de Faria;
- Carlos Eduardo Rigolo Lopes;
- Raquel Noronha Bonança; e,
- Paula Kalaf Cossi.

#### Moradores da Zona Rural e de Proteção Ambiental Sul:

- Não houveram eleitores inscritos.

As sete regiões do município estão definidas conforme o Mapa 14 do Anexo I da Lei 8.683/2016.

A publicação do deferimento das inscrições estava prevista para até o dia 30 de maio 2018. E, em casos de recursos, estes teriam seu resultado publicado até o dia 06 de junho de 2018.

No entanto, diante dos acontecimentos a nível nacional, inclusive falta de abastecimento e impossibilidade de locomoção, bem como ponto facultativo decretado pelos motivos já citados anteriormente, é que postergamos a **publicação dos deferimentos das inscrições para dia 06 de junho de 2018, e em casos de recursos, os resultados dos mesmos serão publicados dia 08 de junho de 2018.**

A eleição será mantida e realizada em:

Dia: 14 de junho de 2018

Horário: 18h30

Local: Auditório do Paço Municipal de Jundiaí, localizado na Avenida da Liberdade, s/nº, 8º andar - ala norte, Vila Liberdade, Jundiaí.

#### Programação da Plenária

18h30: Lista de presença

19h00: Abertura

19h30: Início do Pleito

20h30: Divulgação dos resultados

#### Coordenadoria Executiva CMPT

**Daniel Motta**  
conselheiro

**Sílvio de R. D. Filho**  
Conselheiro

**Indalecia A. P. S. Moraes**  
Conselheira

Eng. Civil Sinésio Scarabello Filho  
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

#### **EDITAL UGPUMA 11/2018 de 04/06/2018** **(Lei nº 7.763/11 Art. 6º § 5º)**

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- 1) Os termos do parágrafo 5º do artigo 6º da Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011; e,
- 2) As informações contidas nos processos administrativos nº 10.938-3/2016 e nº 10.939-1/2016.

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

FAZ SABER QUE, os processos administrativos nº 10.938-3/2016, que trata do Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e nº 10.939-1/2016, que trata do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) da ampliação da **AAK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA**, indústria do ramo alimentício - fabricação de óleos vegetais, permanecerá no Expediente Técnico da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA), aguardando contestação pública, nos termos da Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011, § 5º do Art. 6º.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e respectiva justificativa de modo objetivo.

Segue anexo a este Edital o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica municipal, baseado no Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e no Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) elaborados pelo empreendedor e o Parecer Conclusivo de responsabilidade da Administração Pública, baseado nas análises dos impactos identificados, ficando estes disponíveis para consulta na página virtual da Prefeitura Municipal ([www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br)) / Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente / EIV-RIV.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos quatro de junho de dois mil e dezoito.

**Eng.Civil Sinésio Scarabello Filho**  
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### PARECER TÉCNICO - ANÁLISE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ampliação de indústria do ramo alimentício (fabricação de óleos vegetais) denominada **AAK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA**, instalada à Av. José Alves de Oliveira Lote 01A, Quadra 01, Loteamento Parque Industrial Jundiaí, enquadrada no EIV/RIV e RIT por sua ampliação superior a 50% da área total da edificação. Área existente de 7.652,71m<sup>2</sup>, área a demolir de 206,00m<sup>2</sup> e área a ampliar de 7.882,80m<sup>2</sup>, totalizando 15.329,51m<sup>2</sup>.

Considerando as informações prestadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e no Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e em consonância com o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) analisado pela UGMT, consideramos que o empreendimento por suas características e pelas características da vizinhança impactada, apresenta os seguintes impactos nos aspectos elencados pelo Estatuto da Cidade:

#### **I - Adensamento Populacional e Infraestrutura Urbana**

A ampliação da indústria não traz adensamento populacional e, consequentemente, não haverá impactos nos equipamentos públicos existentes como escolas, creches e postos de saúde. Com relação aos serviços de fornecimento de água, esgoto e energia, por tratar-se de indústria já instalada e em funcionamento, a ampliação da demanda de capacidade deverá ser tratada junto às concessionárias, em consonância com as normas e padrões técnicos exigidos.

#### **II - Uso e Ocupação do Solo**

O estudo foi apresentado em conformidade com a Lei nº 7.763/11 (EIV/RIV) e com análise baseada na Lei nº 7.858/12, vigente à época, localizado na Zona Industrial (ZI) e classificação viária da Av. José Alves de Oliveira como Via Arterial, que permitia o uso industrial categorias I-I a I-IV.

Conforme Lei nº 8.683/16, atualmente vigente, o imóvel está inserido na Zona Industrial e de Desenvolvimento Regional Urbano (ZIDRU) e a via está classificada como Via Estrutural, onde a indústria alimentícia permanece permitida.

#### **III - Valorização Imobiliária**

Por tratar-se de ampliação de indústria já instalada, não haverá alteração na valorização imobiliária.

#### **IV - Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público**

A UGMT, resumidamente, emitiu o seguinte parecer, com base na análise técnica do Relatório de Impacto no Trânsito (RIT) apresentado pelo empreendedor:

#### **“Do relatório:**

*De acordo com o relatório estão previstas uma estimativa de 146 viagens de autos/hp e 12 viagens a pé/hp, considerando as populações fixas e flutuantes.*

*As viagens são distribuídas nas rotas provenientes da área de influência direta conforme pode ser observado na imagem a seguir:*



#### **Da Análise:**

*Desta forma, com base nas contagens e cálculos de capacidade da malha viária apresentados no relatório, verificaram-se as condições do cenário atual e após a instalação do empreendimento, fato de suma importância para determinação dos impactos gerados.*

*Para essa avaliação foram elencadas as principais intersecções nas rotas de chegada e saída dentro da área de influência direta, observando-se as maiores demandas de concentração/hp, de forma a mensurar a contribuição do fluxo gerado do empreendimento. A tabela a seguir discrimina resumidamente a situação atual das vias e após a instalação do empreendimento.*

Seção	Mov. Conflitantes	Sem empreendimento			Com empreendimento		
		Mov.	Volume Atual	Tx Ocupação	Nível de serviço	Volume Futuro	Tx Ocupação
A	1+2+3+4+5+6+7	1272	1,03	F	1275	1,03	F
B	8+9+10+11+12+13+14	1328	1,07	F	1331	1,07	F
C	2+3+4+5+6	528	0,24	B	528	0,24	B

*Observa-se que das intersecções avaliadas, as listadas a seguir mostraram níveis de serviços “F”:*

#### **Seção A:**

*Av. José Alves de Oliveira x Av. José Benassi: Esta intersecção está localizada dentro da área de influência direta do empreendimento e já apresenta nível de serviço “F”, mantendo-se neste mesmo nível com a instalação do empreendimento.*

#### **Seção B:**

*Av. José Benassi x Acesso Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli: Esta intersecção também está localizada dentro da área de influência direta do empreendimento e já apresenta nível de serviço “F”, mantendo-se neste mesmo nível com a instalação do empreendimento.*

#### **Seção C:**

*Av. José Benassi x Rua Balzers: Esta intersecção poderá ser utilizada como rota alternativa e sofrerá alterações nos níveis de serviço no cenário futuro.*

*Ainda, de acordo com o relatório, verificou-se que os pontos de parada do transporte coletivo próximos ao empreendimento ainda não necessitam de melhorias e/ou substituição nos quesitos padrão e trajeto dos pedestres.”.*

#### **V - Ventilação e Iluminação, Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural**



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Considerando os aspectos de ventilação, iluminação e paisagem urbana não haverá impactos, pois o empreendimento possui características semelhantes aos imóveis do entorno, não trazendo transformações na tipologia, gabarito ou eixos visuais.

### PARECER CONCLUSIVO – UGPUMA

Diante das atribuições da UGPUMA (antiga SMPMA) conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 7.763/2011, **aprova-se** o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) da ampliação da **AAK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA**, indústria do ramo alimentício (fabricação de óleos vegetais), instalada à Av. José Alves de Oliveira Lote 01A, Quadra 01, Loteamento Parque Industrial Jundiaí, com a **ressalva** da necessidade do atendimento das medidas mitigadoras/contrapartidas apresentadas a seguir, conforme indicação das equipes técnicas municipais, ficando as demais aprovações municipais condicionadas à assinatura de Termo de Compromisso firmado entre as partes com as ações assim discriminadas:

#### 1. Durante a fase de obras:

- Controlar a entrada e saída de caminhões, aumentando o intervalo entre eles a fim de minimizar o impacto quanto ao ruído e à suspensão de poluentes, que interferem na qualidade do ar, devendo ocorrer fora dos horários de pico de trânsito da região, a fim de não agravar os problemas já existentes;
- Promover a limpeza dos pneus dos caminhões, evitando o carregamento de terra e/ou resíduos da obra para a via pública;
- Cobrir os caminhões carregados com lona para o transporte de terra ou resíduos, evitando a suspensão de partículas no percurso até os locais de bota-fora e a queda de parte do material transportado nas vias públicas, promovendo o reestabelecimento imediato das condições das vias utilizadas como rota dos caminhões, quando identificado pela administração pública o dano durante a obra;
- De acordo com o estudo, não haverá terraplanagem para a ampliação do empreendimento, pois as adequações necessárias já foram realizadas em terraplanagens anteriores. Caso seja necessária a movimentação de terra e esta for superior a 100m<sup>3</sup>, deverá ocorrer o licenciamento junto à CETESB além de seguir as exigências legais conforme Art. 131 a 133 da Lei nº 7.858/2012 (lei pela qual se dá a aprovação);
- Controlar o horário da obra, certificando-se que ocorrerá dentro do horário comercial, a fim de não causar incômodos à vizinhança e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.324/65;

#### 2. Educação Ambiental:

- Executar projetos de educação ambiental durante a implantação do empreendimento, junto aos operários tanto no controle da suspensão de poeiras oriundas das etapas de obra, quanto na separação e controle dos resíduos da construção civil e descarte em locais cadastrados para reciclagem, além do controle e separação dos resíduos gerados pelos próprios operários no canteiro de obras fazendo a correta destinação dos resíduos recicláveis;
- O controle da implantação de planos de educação ambiental deverá constar em relatórios periódicos que deverão ser juntados ao processo de aprovação antes da solicitação do Habite-se;

#### Ações mitigadoras/contrapartidas:

- Face o cenário existente, no que diz respeito aos Níveis de Serviço do sistema viário pelo qual o empreendimento fará uso, não possibilitar o restauro de sua capacidade viária e também de modo a ordenar o tráfego do local, sugerimos o fornecimento de equipamentos semafóricos, conforme determinado a seguir:

Item	Descrição dos Produtos	Und	Quant
1	Armação pressbow	Pç	2
2	Botoeira para pedestre Convencional	Pç	2
3	Braço projetado 101,6 mm x 4,70 projeção.	Pç	5
4	Poste quadrado em aço para padrão CPFL 7,50 metros.	Pç	1
5	Caixa medidora polifísica c/leitura através e lente em policarbonato padrão CPFL	Pç	1
6	Coluna 101,6 mm x 6,00 mm galvanizada à fogo.	Pç	12
7	Coluna em aço 128 mm x 6,00 metros galvanizada à fogo.	Pç	5
8	Disjuntor bipolar 25 amperes	Pç	1
9	Haste de aterramento 2,40 cobre com conector.	Pç	1
10	Grupo focal em policarbonato à LED Projetado c/suporte basculante 101,6 mm e Anteparo.	Pç	5
11	Grupo focal em policarbonato à LED Repetido c/suporte 02 suportes simples 128 mm.	Pç	9
12	Grupo focal em policarbonato à LED pedestre com contagem regressiva e c/ 02 suportes simples 128 mm.	Pç	14
13	Cabo PP 4 x 1,5 mm	Metros	600
14	Cabo PP 3 x 1,5 mm	Metros	900
15	Cabo PP 2 x 1,5 mm	Metros	200
16	Cabo PP 2 x 2,5 mm	Metros	100
17	Cabo isolado Verde 4,00 mm	Metros	400
18	Cabo isolado Preto 4,00 mm	Metros	100
19	Cabo isolado Azul 4,00 mm	Metros	50
20	Cabo de cobre NU 10 mm	Metros	10
21	Controlador 16 Fases - Flexcon IV c/ MDV, GPS e DPS	Pç	2
22	Módulo - MCP - Modelo New TESC	Pç	4
23	Módulo - MDV - Modelo New TESC	Pç	2
24	Módulo - MPT - Modelo New TESC	Pç	6

- Executar cronograma correspondente à entrega das medidas mitigadoras anteriores, considerando que **a data de entrega e/ou execução de todas as medidas deve ser, no máximo, até a solicitação do Habite-se**, devendo anexar cópia tanto no processo de coordenação junto ao UGPUMA/DEURB quanto no processo de aprovação junto à UGPUMA/DLOI.

As ações indicadas devem atender aos prazos conforme indicado:

- Item 1, caso seja necessária a movimentação de terra para adequações de solo, apresentar relatório junto ao processo de coordenação na UGPUMA/DEURB, após a finalização dos ajustes de nivelamento de solo;
- Item 2, apresentar programa (PGRS - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS) junto ao processo de coordenação na UGPUMA/DEURB antecedendo o início das obras. Apresentar o relatório final antes da solicitação do Habite-se;
- Item 3, as tratativas deverão iniciar imediatamente junto à UGPUMA/DEURB através de processo administrativo específico, ficando estipulado que o prazo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso;
- Item 4, o cronograma de entrega de todas as ações deve ser anexado ao processo de coordenação junto a UGPUMA/DEURB com cópia ao processo de aprovação na UGPUMA/DLOI no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso.

A fiscalização para cumprimento das ações mitigadoras/contrapartidas solicitadas será realizada pelas Unidades de Gestão pertinentes.

A coordenação e gerência dos prazos de entrega, das etapas e da entrega das medidas solicitadas será de responsabilidade da **UGPUMA**, bem como o acompanhamento e fiscalização a respeito do indicado no Item 3 será de responsabilidade da **UGMT**.

Deverá ser dada ciência a todos os Gestores envolvidos no cumprimento das medidas solicitadas através do compromisso firmado entre as partes envolvidas.

**Eng. Civil Sinésio Scarabello Filho**  
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

## FUMAS

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo nº 02.247-7/17 – Contratação de empresa especializada para construção de muro de arrimo, escada de acesso, calçamento e construção de unidade habitacional.

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto da Tomada de Preços nº 03/2017, à empresa:

- A.R.GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA- EPP R\$ 122.624,50

SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente



## EDUCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO N.02/2018 – UGE/GG

#### Proc. n. 11.338-1/2018

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, CNPJ 45.780.103/0001-50, situada na Avenida da Liberdade s/n., Jardim Botânico, por meio da **Unidade de Gestão de Educação**, em parceria com a **Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia** e a **Rede Jundiaí de Cooperação**, torna público que até o dia 31 de agosto de 2018, às 17 horas, receberá propostas de empresas interessadas em fornecer patrocínio destinado à premiação do concurso **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA: EU FAÇO!**

#### 1 – DA FINALIDADE

A presente convocação pública, regida pela Lei Municipal n. 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, tem por finalidade tornar público as regras para o patrocínio por pessoa jurídica de direito privado para fins de premiação do concurso **“Prêmio Educação Inovadora: Eu Faço!”**

#### 2 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a obtenção de recursos materiais para o evento **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA: EU FAÇO!** ocorrerá no dia 23 de outubro de 2018.

Nomenclatura da Cota	Quantidade de Recursos esperados por cota	Recursos esperados por cota	Contrapartida do Município por cota ofertada – “Exploração publicitária”
<b>COTA OURO</b> Total de cotas disponíveis para ofertas: <b>06 cotas individuais</b>  Total de recursos esperados na totalidade das cotas: <b>06 unidades</b>	<b>01 UNIDADE</b>	<b>PACOTE DE VIAGEM AÉREA INTERNACIONAL PARA DUAS PESSOAS, INCLUINDO ACOMODAÇÃO, REFEIÇÕES, PASSEIO CULTURAL E TRANSLADO</b>	03 (três) impressões em medida 40 x 40 cm (cada) da logomarca da empresa em banner “backdrop” posicionado no palco do teatro Polytheama no dia evento de premiação; Divulgação da logomarca da empresa no site do evento na medida 720 x 300 pixels, no topo da página até 31/12/2018; Menção da empresa em pauta de divulgação no site da Prefeitura; Divulgação da empresa como patrocinadora do Concurso nas pautas de divulgação pela Rede TVTEC e RádioTEC no período de realização do evento; Menção da empresa, via áudio, durante o evento de premiação;
<b>COTA PRATA</b> Total de cotas disponíveis para ofertas: <b>06 cotas individuais</b>  Total de recursos esperados na totalidade das cotas: <b>06 unidades</b>	<b>01 UNIDADE</b>	<b>PACOTE DE VIAGEM AÉREA NACIONAL PARA DUAS PESSOAS, INCLUINDO ACOMODAÇÃO, REFEIÇÕES, PASSEIO CULTURAL E TRANSLADO</b>	02 (duas) impressões em medida 40 x 40 cm (cada) da logomarca da empresa em banner “backdrop” posicionado no palco do teatro Polytheama no dia evento de premiação; Divulgação da logomarca da empresa no site do evento na medida 300 x 250 pixels, abaixo do conteúdo da página até 31/12/2018; Menção da empresa em pauta de divulgação no site da Prefeitura; Divulgação da empresa como patrocinadora do Concurso nas pautas de divulgação pela Rede TVTEC e RádioTEC no período de realização do evento; Menção da empresa, via áudio, durante o evento de premiação;
<b>COTA BRONZE</b> Total de cotas disponíveis para ofertas: <b>06 cotas individuais</b>  Total de recursos esperados na totalidade das cotas: <b>06 unidades</b>	<b>01 UNIDADE</b>	<b>PACOTE DE VIAGEM TERRESTRE NACIONAL PARA DUAS PESSOAS, INCLUINDO ACOMODAÇÃO, REFEIÇÕES, PASSEIO CULTURAL E TRANSLADO</b>	01 (uma) impressão em medida 40 x 40 cm (cada) da logomarca da empresa em banner “backdrop” posicionado no palco do teatro Polytheama no dia evento de premiação; Divulgação da logomarca da empresa no site do evento na medida 300 x 100 pixels, abaixo do conteúdo da página até 31/12/2018; Menção da empresa em pauta de divulgação no site da Prefeitura; Divulgação da empresa como patrocinadora do Concurso nas pautas de divulgação pela Rede TVTEC e RádioTEC no período de realização do evento; Menção da empresa, via áudio, durante o evento de premiação

#### 3 – DA PROPOSTA

3.1 – A proposta deverá ser entregue em mãos para conhecimento até as 17h00 do dia 31 de agosto, na Unidade de Gestão de Educação, Avenida Dr. Cavalcanti, 396, Centro – 1º andar– Jundiaí, São Paulo.

3.2 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, assinada em última página e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, contendo também a logomarca a ser aplicada no material gráfico em arquivo jpg, pdf ou cdr.

3.3 – Além do envelope PROPOSTA, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar no prazo e na forma previstos na Cláusula 3.1, o envelope DOCUMENTOS contendo os documentos que demonstrem a sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma exigida no art. 8º da Lei Municipal n. 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.

3.4 - A(s) patrocinadora(s) deverá mencionar em sua proposta qual(is) cota(s) deseja patrocinar, obedecendo as cotas ofertadas: Ouro, Prata e/ou Bronze;

3.5 A(s) patrocinadora(s) deverá mencionar a quantidade de cotas e dos recursos que deseja patrocinar, podendo ser, ou não, da mesma cota.

#### 4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 - Serão selecionadas as propostas que atendam às cotas supraestabelecidas, sendo que a Unidade de Gestão de Educação e a Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação selecionarão a melhor proposta para cada grupo de cota, nos casos em que for necessária exclusividade.

4.2 - A seleção da melhor proposta obedecerá aos critérios:

A – Mais benefícios das viagens:

- I. Pacote de Viagem aérea internacional
  - a) Acomodação com maior número de estrelas
  - b) Café da manhã e almoço
  - c) Passagem aérea ida e volta
  - d) Translado e passeio cultural
  - e) Mínimo de 3 diárias
  - f) Taxas inclusas
- II. Pacote de Viagem aérea nacional
  - a) Acomodação com maior número de estrelas
  - b) Café da manhã e almoço
  - c) Passagem aérea ida e volta
  - d) Translado e passeio cultural
  - e) Mínimo de 3 diárias
  - f) Taxas inclusas
- III. Pacote de Viagem terrestre nacional
  - a) Acomodação com maior número de estrelas
  - b) Café da manhã e almoço
  - c) Transporte rodoviário ida e volta
  - d) Translado e passeio cultural
  - e) Mínimo de 3 diárias
  - f) Taxas inclusas

B – Maior preço global das placas de menção honrosa, comprovado por entrega de orçamento.

C – Melhor qualidade do material de menção honrosa.

#### 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente seleção, para oferta de patrocínio, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, mediante a apresentação dos documentos constitutivos e de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

5.2 - Fica vedada a participação de pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza do evento ou do projeto.

5.3 - Após a seleção, será efetuado um **TERMO DE PATROCÍNIO** dispondo de direitos e obrigações do patrocinador e da administração, em conformidade com o que consta no presente edital em relação da exposição da logomarca e divulgação do nome da empresa.

5.4- A patrocinadora selecionada será responsável perante terceiros e perante a Administração Pública, no que se refere às obrigações por ela assumida, devendo, para tanto, observar todas as imposições prevista na legislação em vigor.

5.5 - A fiscalização por parte do Poder Público Municipal não a exime da responsabilidade prevista na Cláusula 5.4.

5.6 - A(s) patrocinadora(s) selecionada(s) assinarão, o competente Termo de Patrocínio, nos termos da Lei Municipal n. 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.

#### 6 -DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Unidade de Gestão de Educação da Prefeitura Municipal de Jundiaí, localizada à Avenida Dr. Cavalcanti, 396, Vila Arens, de segunda à sexta-feira entre 8h e 18h ou pelo telefone: (11) 4588-5300, ou pelo e-mail: afaccioni@jundiai.sp.gov.



## EDUCAÇÃO

br.

### 7 – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Educação.

Jundiá, 06 de junho de 2018

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital,

**Vasti Ferrari Marques**

Gestora da Unidade de Educação

**Messias Mercadante de Castro**

Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

### ANEXO I

**TERMO DE PATROCÍNIO** nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a \_\_\_\_\_ (**NOME DA EMPRESA**) com o objetivo de \_\_\_\_\_.

Processo n. 11.338-1/2018-1

**Edital de Convocação Pública n. 002/2018 – UGE - GG**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) da Unidade de Gestão de Educação, Sra. **VASTI FERRARI MARQUES**, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **PATROCINADORA**, celebram o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, decorrente do edital de convocação pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, publicado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, na Edição nº \_\_\_\_ da Imprensa Oficial do Município de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, (ou ato respectivo referente ao Convite, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE PATROCÍNIO** tem por objetivo \_\_\_\_\_.

**Parágrafo único** – Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no *caput* do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **PATROCINADORA** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018.

##### I – DO MUNICÍPIO:

- receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela **PATROCINADORA**;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da **PATROCINADORA** a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei;
- elaborar o relatório de que trata o art. 11 da Lei;
- (INSERIR DEMAIS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS)

##### II – DA PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
- manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
- obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
- observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo **MUNICÍPIO**;
- não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados

oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

- assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do **MUNICÍPIO**;

- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **PATROCINADORA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei;

- (INSERIR AS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS)

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a **PATROCINADORA** poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao **MUNICÍPIO**, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **PATROCINADORA** e a transferência de quaisquer recursos financeiros da **PATROCINADORA** ao **MUNICÍPIO**.

Qualquer transferência de recurso financeiro à **PATROCINADORA** deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PATROCINADORA** deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto ao seu art. 11, e à regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de ..... (.....) \_\_\_\_\_, da data da ordem de início da execução do ajuste, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no *caput* do art. 13 da Lei.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção;

- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

- constituem motivo para a denúncia desta parceria:

- o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

- o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

- ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **PATROCINADORA** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **PATROCINADORA** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.



## EDUCAÇÃO

Jundiá, de de 2018.

**VASTI FERRARI MARQUES**  
Unidade de Gestão de Educação

Presidente ou Procurador do(a) Patrocinador(a)

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO N. 03/2018 – UGE/GG

Proc. n. 11.339-9/2018-1

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, CNPJ 45.780.103/0001-50, situada na Avenida da Liberdade s/n., Jardim Botânico, por meio da **Unidade de Gestão de Educação**, em parceria com a **Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e a Rede Jundiá de Cooperação**, torna público que até o dia 31 de agosto de 2018, às 17 horas, receberá propostas de empresas interessadas em fornecer patrocínio destinado à premiação do concurso **PRÊMIO JUNDIÁ, CIDADE INTELIGENTE: EU FAÇO!**

#### 1 – DA FINALIDADE

A presente convocação pública, regida pela Lei Municipal n. 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, tem por finalidade tornar público as regras para o patrocínio por pessoa jurídica de direito privado para fins de premiação do concurso **“Prêmio Jundiá, Cidade Inteligente: Eu Faço!”**

#### 2 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a obtenção de recursos materiais para o evento **PRÊMIO JUNDIÁ, CIDADE INTELIGENTE: EU FAÇO!**, que ocorrerá no dia 23 de outubro de 2018.

Nomenclatura da Cota	Quantidade de Recursos esperados por cota	Recursos esperados por cota	Contrapartida do Município por cota ofertada – “Exploração publicitária”
<b>COTA OURO</b> Total de cotas disponíveis para ofertas: <b>05 cotas de 7 unidades cada</b> Total de recursos esperados na totalidade das cotas: <b>35 unidades</b>	<b>07 UNIDADES</b>	<b>NOTEBOOK</b>	03 (três) impressões em medida 40 x 40 cm (cada) para logomarca da empresa em banner “backdrop” posicionado no palco do teatro Polytheama no dia evento de premiação; Divulgação da logomarca da empresa no site do evento na medida 720 x 300 pixels, no topo da página até 31/12/2018; Menção da empresa em pauta de divulgação no site da Prefeitura; Divulgação da empresa como patrocinadora do Concurso nas pautas de divulgação pela Rede TVTEC e RádioTEC no período de realização do evento; Menção da empresa, via áudio, durante o evento de premiação;
<b>COTA PRATA</b> Total de cotas disponíveis para ofertas: <b>05 cotas de 07 unidades cada.</b> Total de recursos esperados na totalidade das cotas: <b>35 unidades</b>	<b>07 UNIDADES</b>	<b>TABLET</b>	02 (duas) impressões em medida 40 x 40 cm (cada) da logomarca da empresa em banner “backdrop” posicionado no palco do teatro Polytheama no dia evento de premiação; Divulgação da logomarca da empresa no site do evento na medida 300 x 250 pixels, abaixo do conteúdo da página até 31/12/2018; Menção da empresa em pauta de divulgação no site da Prefeitura; Divulgação da empresa como patrocinadora do Concurso nas pautas de divulgação pela Rede TVTEC e RádioTEC no período de realização do evento; Menção da empresa, via áudio, durante o evento de premiação;
<b>COTA BRONZE</b> Total de cotas disponíveis para ofertas: <b>05 cotas de 07 unidades cada.</b> Total de recursos esperados na totalidade das cotas: <b>35 unidades</b>	<b>07 UNIDADES</b>	<b>SMARTPHONE</b>	01 (uma) impressão em medida 40 x 40 cm (cada) da logomarca da empresa em banner “backdrop” posicionado no palco do teatro Polytheama no dia evento de premiação; Divulgação da logomarca da empresa no site do evento na medida 300 x 100 pixels, abaixo do conteúdo da página até 31/12/2018; Menção da empresa em pauta de divulgação no site da Prefeitura; Divulgação da empresa como patrocinadora do Concurso nas pautas de divulgação pela Rede TVTEC e RádioTEC no período de realização do evento; Menção da empresa, via áudio, durante o evento de premiação;

<b>COTA COBRE</b>	<b>ENTRE 1 E 6 UNIDADES</b>	<b>SMARTPHONE TABLET NOTEBOOK</b>	Divulgação da logomarca da empresa no site do evento na medida 180 x 150 pixels, abaixo do conteúdo, no rodapé da página até 31/12/2018; Menção da empresa em pauta de divulgação no site da Prefeitura; Divulgação da empresa como apoiadora do evento na Rede TVTEC e RádioTEC; Menção da empresa, via áudio, durante o evento de premiação;
Total de cotas disponíveis para oferta individual: <b>até 105 unidades.</b>  Total de recursos esperados na totalidade das cotas: <b>Até 105 unidades</b>			

#### 3 – DA PROPOSTA

3.1 – A proposta deverá ser entregue em mãos para conhecimento até às 17h00 do dia 31 de agosto, na Unidade de Gestão de Educação, Avenida Dr. Cavalcanti, 396, Centro – 1º andar– Jundiá, São Paulo.

3.2 – A PROPOSTA deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, assinada em última página e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, contendo também a logomarca a ser aplicada no material gráfico em arquivo jpg, pdf ou cdr.

3.3 – Além do envelope PROPOSTA, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar no prazo e na forma previstos na Cláusula 3.1, o envelope DOCUMENTOS contendo os documentos que demonstrem a sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma exigida no art. 8º da Lei Municipal n. 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.

3.4 - A(s) patrocinadora(s) deverá mencionar em sua proposta qual(is) cota(s) deseja patrocinar, obedecendo as cotas ofertadas: Ouro, Prata, Bronze e/ou Cobre;

3.5 A(s) patrocinadora(s) deverá mencionar a quantidade de cotas e dos recursos que deseja patrocinar, podendo ser, ou não, da mesma cota.

#### 4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 - Serão selecionadas as propostas que atendam às cotas supraestabelecidas, sendo que a Unidade de Gestão de Educação e a Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação selecionarão a melhor proposta para cada grupo de cota, nos casos em que for necessária exclusividade.

4.2 - A seleção da melhor proposta obedecerá aos critérios:

A - Maior desempenho técnico dos equipamentos eletrônicos:

- I. Para notebooks:
  - a) maior velocidade dos processadores;
  - b) maior tamanho de tela;
  - c) menor peso do equipamento;

II. Para tablets:

- a) maior espaço de armazenamento interno;
- b) maior resolução de tela;
- c) maior resolução de câmera;

III. Para smartphones:

- a) maior espaço de armazenamento interno;
- b) maior resolução de tela;
- c) maior resolução de câmera;

B - Maior preço global dos equipamentos eletrônicos, comprovado por entrega de orçamento.

C - Maior preço global das medalhas, comprovado por entrega de orçamento.

D - Melhor qualidade do material de confecção das medalhas, sendo metal superior a acrílico, e esse, superior a plástico.

E – Maior preço global das placas de menção honrosa, comprovado por entrega de orçamento.

F – Melhor qualidade do material de menção honrosa.

#### 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente seleção, para oferta de patrocínio, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, mediante a apresentação dos documentos constitutivos e de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

5.2 - Fica vedada a participação de pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza do evento ou do projeto.

5.3 - Após a seleção, será efetuado um **TERMO DE PATROCÍNIO** dispondo de direitos e obrigações do patrocinador e da administração, em conformidade com o que consta no presente edital em relação da exposição da logomarca e divulgação do nome da empresa.



## EDUCAÇÃO

5.4 - A patrocinadora selecionada será responsável perante terceiros e perante a Administração Pública, no que se refere às obrigações por ela assumida, devendo, para tanto, observar todas as imposições prevista na legislação em vigor.

5.5 - A fiscalização por parte do Poder Público Municipal não a exime da responsabilidade prevista na Cláusula 5.4.

5.6 - A(s) patrocinadora(s) selecionada(s) assinarão, o competente Termo de Patrocínio, nos termos da Lei Municipal n. 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.

### 6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Unidade de Gestão de Educação da Prefeitura Municipal de Jundiaí, localizada à Avenida Dr. Cavalcanti, 396, Vila Arens, de segunda à sexta-feira entre 8h e 18h ou pelo telefone: (11) 4588-5300, ou pelo e-mail: afaccioni@jundiai.sp.gov.br

### 7 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Educação.

Jundiaí, 06 de junho de 2018

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital,

**Vasti Ferrari Marques**  
Gestora da Unidade de Educação

**Messias Mercadante de Castro**  
Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

### ANEXO I

**TERMO DE PATROCÍNIO** nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a \_\_\_\_\_ (**NOME DA EMPRESA**) com o objetivo de \_\_\_\_\_.  
**Processo n. 11.339-9/2018-1**

### Edital de Convocação Pública n. 003/2018 – UGE - GG

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) da Unidade de Gestão de Educação, Sra. **VASTI FERRARI MARQUES**, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **PATROCINADORA**, celebram o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, decorrente do edital de convocação pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, publicado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, na Edição nº \_\_\_\_ da Imprensa Oficial do Município de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, (ou ato respectivo referente ao Convite, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE PATROCÍNIO** tem por objetivo \_\_\_\_\_.

**Parágrafo único** – Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no *caput* do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **PATROCINADORA** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018.

#### I – DO MUNICÍPIO:

- receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela **PATROCINADORA**;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da **PATROCINADORA** a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei;
- elaborar o relatório de que trata o art. 11 da Lei;
- (INSERIR DEMAIS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS)

#### II – DA PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
- manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
- obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
- observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo **MUNICÍPIO**;
- não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do **MUNICÍPIO**;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **PATROCINADORA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei;
- (INSERIR AS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS)

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a **PATROCINADORA** poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao **MUNICÍPIO**, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **PATROCINADORA** e a transferência de quaisquer recursos financeiros da **PATROCINADORA** ao **MUNICÍPIO**. Qualquer transferência de recurso financeiro à **PATROCINADORA** deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PATROCINADORA** deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto ao seu art. 11, e à regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de \_\_\_\_ (.....) \_\_\_\_\_, da data da ordem de início da execução do ajuste, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos participantes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no *caput* do art. 13 da Lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção;
- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- constituem motivo para a denúncia desta parceria:
  - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
  - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **PATROCINADORA** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **PATROCINADORA** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não



## EDUCAÇÃO

passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.  
E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, de de 2018.

**VASTI FERRARI MARQUES**  
Unidade de Gestão de Educação

Presidente ou Procurador do(a) Patrocinador(a)

## MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
F12000	BRANCA	CAU 8158	25/05/18	R. Mal. H. B. Teixeira Duffelis 47
UNO	VINHO	CCY 7288	25/05/18	R. Mal. H. B. Teixeira Duffelis 47
PASSAT	VERMELHO	KTJ 8077	25/05/18	R. Mal. H. B. Teixeira Duffelis 47
GOL	CINZA	CLR 3638	25/05/18	Alameda dos Manacás 951
SANTANA	PRATA	CCG 5823	25/05/18	Alameda dos Manacás 951
GOL	PRATA	DJD 0525	25/05/18	Alameda dos Manacás 951
GOL	VERDE	CNZ 4329	25/05/18	R. Benedito Storani Neto 260
FUSCA	BEGE	CARCAÇA	25/05/18	R. Benedito Storani Neto 260
GOL	BRANCO	ABK 0327	24/04/18	R. Benedito Storani Neto 260
LANDAU	VINHO	CZV 7980	25/05/18	R. Almir de Campos, 137
APOLO	VINHO	BLL 6370	25/05/18	R. XV de novembro 2049

## DECRETOS

### DECRETO Nº 27.527, DE 04 DE JUNHO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 72, incisos IX e XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 15.776-8/2018, -----

*CONSIDERANDO a normalização do fornecimento de combustível no Município;* -----

*CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º do Decreto nº 27.516, de 25 de maio de 2018;* -----

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado cessado o estado de emergência, a partir de 04 de junho de 2018, objeto do Decreto nº 27.516, de 25 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2018.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiá, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

**FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

### EDITAL Nº 84, DE 04 DE JUNHO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso I e 122, inciso XI, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se em 02 de abril de 2018, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa, pelo motivo, a saber:

Por fazer funcionar estabelecimento de produtos alimentícios sem a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, conforme Auto de Infração nº 07/2018, lavrado em 23 de fevereiro de 2018.

IVETE BOLOS COMÉRCIO DE DOCES LTDA. - EPP

CNPJ: 00.542+649/0001-34

Rua Zuferey, 89 – Vila Arens – Jundiá – SP

CEP: 13212-390

PROCESSO Nº 5.558-2/2018

\*\*\*\*\*

A Responsável pela Vigilância Sanitária defere o protocolo acima.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JUNDIÁ, 04 de junho de 2018

Adriana Swain Muller

Gerente - Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

### EDITAL Nº 85, DE 04 DE JUNHO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 112, incisos V e VI e 122, inciso XIII, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição e Inutilização de Produtos de interesse a saúde, pelo motivo, a saber:

Utilizar na fabricação de produtos alimentícios matéria-prima sem identificação, dados de procedência, lote e data de validade, conforme Auto de Infração nº 18/18, lavrado em 16 de abril de 2018.

POP FLOCOS DE CEREAIS LTDA. ME

CNPJ: 59.065.359/0001-90

Rua Antônio Bernardi, 141 – Bairro Vila Rica – Jundiá – SP

CEP: 13216-370

PROCESSO Nº 12.000-6/2018-1

\*\*\*\*\*

A Responsável pela Vigilância Sanitária defere o protocolo acima.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JUNDIÁ, 04 de junho de 2018

Adriana Swain Muller

Gerente - Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ



**APP JUNDIAÍ  
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ  
BAIXE AGORA**



**TELEFONES  
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO  
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ  
PREFEITURA**